



## INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

### PORTARIA INT Nº 311, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Instituir a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR) do Instituto Nacional de Tecnologia (INT).

**A DIRETORA DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCT nº 407, de 29.06.2006, publicada no D.O.U. de 30.06.2006, e pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Portaria MCTI nº 7.058, de 24 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2023, Seção 1, página 259, ambas assinadas pelo Exmº Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovações, e tendo em vista a Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI), instituída pelo Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, e a Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 27 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Instituto Nacional de Tecnologia, a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR), que constituirá a rede de equipes, integrada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, coordenada pelo Centro de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Art. 2º Aos integrantes da ETIR caberá receber, analisar, classificar e responder às notificações e atividades relacionadas a incidentes cibernéticos, além de armazenar registros para formação de séries históricas como subsídio estatístico e exercer outras atividades que lhe forem cometidas no seu campo de atuação.

Art. 3º A atuação da Equipe será coordenada pelo Gestor de Segurança da Informação e Comunicações e regida por normativos, padrões e procedimentos técnicos exarados pelo Centro de Tratamento e Resposta de Incidentes Cibernéticos do Governo, sem prejuízo das demais metodologias e padrões conhecidos.

Art. 4º As atividades pertinentes à ETIR serão realizadas com intercâmbio de informações e em cooperação com as seguintes instâncias:

- I - Centro de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo - CTIR GOV;
- II - Centro de Atendimento a Incidentes de Segurança da Informação da RNP - CAIS-RNP;
- III - Departamento de Segurança da Informação e Comunicações do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI/PR.

Art. 5º A Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos será composta, pelos seguintes servidores públicos da equipe de Tecnologia da Informação:

|                                   |       |
|-----------------------------------|-------|
| Ricardo Ferreira Vieira de Castro | COTIE |
| Carolina Schutt Torrescasana      | DITIC |
| José Luiz Arruda Dias             | DITIC |

Art. 6º A comunicação dos incidentes de segurança em rede de computadores ETIR/INT será feita por meio do endereço [etir@int.gov.br](mailto:etir@int.gov.br).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IEDA MARIA VIEIRA CAMINHA**

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Ieda Maria Vieira Caminha, Diretora do Instituto Nacional de Tecnologia**, em 01/12/2023, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11564765** e o código CRC **32C25EE2**.